

Lei nº 1334
De 06 de agosto de 2003

“Dá denominação de Estrada Municipal Francisco Pais, a Estrada Rural do Município de Joanópolis, que especifica” .

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **Estrada Municipal Francisco Pais**, a estrada rural do município de Joanópolis, Estado de São Paulo, JNP 143, que se inicia na estrada municipal “Cônego Eanes de Mello Cotias” - JNP 020 e termina na divisa com Piracaia/SP.

Art. 2º. Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação da placa denominativa da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º. As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 06 de agosto de 2003.

Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 13 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evely Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Obs.: Projeto de Lei nº 17/2003 - Poder Legislativo, de autoria do Edil Ary Aparecido de Oliveira.